



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 668 DE 15.8.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir - na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um - crédito especial na importância de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a fim de ser concedido à Associação Atlética Parapuã, para atender as necessidades daquela agremiação.-

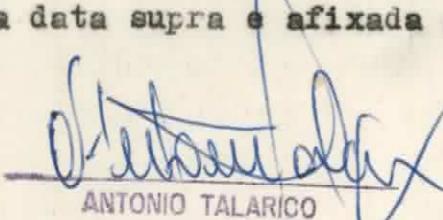
**§ ÚNICO** - Para cobertura do crédito especial referido por este - artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a - utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Impôs - to de Circulação de Mercadorias que se verificará no cor - rente exercício.-

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 (quinze) de agos - to de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Mu - nicipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar - de costume.-

  
ANTONIO TALARICO  
Secretário